



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagan
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000 102

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 27 de novembro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 2.888,00(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal da Família
E do Desenvolvimento Social



000 03

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$2.888,00(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)

Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pelo conselho tutelar, indispensável para suas atividades rotineiras. O referido recurso tem finalidade garantir condições mínimas de funcionamento como estipula o ECA para assim atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, i a vii; ii - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, i a vii; iii - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Iv - encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; v - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; vi - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de i a vi, para o adolescente autor de ato infracional; vii - expedir notificações; viii - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; ix - assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; x - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso ii, da constituição federal; xi - representar ao ministério público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. Cedca-al conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente .

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



000/PA

Município de Capanema - PR

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 27 de novembro de 2019


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal da Família
E do Desenvolvimento Social

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019



002/05

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pelo conselho tutelar, indispensável para suas atividades rotineiras. O referido recurso tem finalidade garantir condições mínimas de funcionamento como estipula o ECA para assim atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, i a vii; ii - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, i a vii; iii - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Iv - encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; v - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; vi - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de i a vi, para o adolescente autor de ato infracional; vii - expedir notificações; viii - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; ix - assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; x - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso ii, da constituição federal; xi - representar ao ministério público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. Cedca-al conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente .

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.



000 / 06

Município de Capanema - PR**5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57521	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA P GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS.	1,00	UN	98,00	98,00
2	57522	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MDF 1,60X1,20M 3 GAVETAS COM CHAVE.	2,00	UN	520,00	1.040,00
3	57520	TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/ RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/ COM MOLDURA DE ACABAMENTO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS.	1,00	UN	1.750,00	1.750,00
TOTAL						2.888,00

Valor total : R\$ 2.888,00(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)**6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema,**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 4 (quatro) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

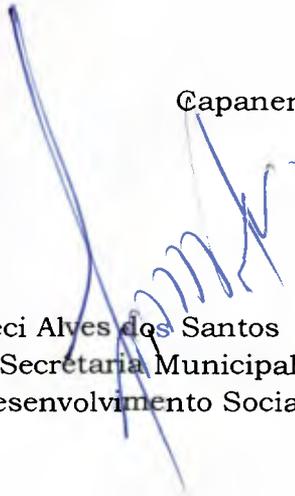


000 / 07

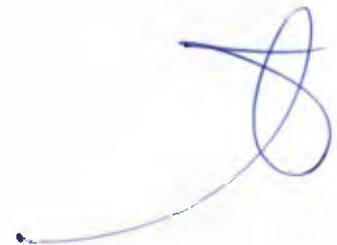
Município de Capanema - PR

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jucieli da Silva.

Capanema - PR, 27 de novembro de 2019



Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal da Família
E do Desenvolvimento Social



ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	57520- TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/ COM MOLDURA DE ACABAMENTO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS. MARCA: BETEC/BT-4575	UN	1	1750,00	1.750,00
2	57521- GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS. MARCA: MOR	UN	1	98,00	98,00
3	57522- MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MDF 1,60X1,20M 3 GAVETAS COM CHAVE. MARCA: DELLUS	UN	2	520,00	1 040,00
TOTAL					R\$ 2 888,00

DATA 25/11/2019

CIENTE

25/11/2019

[Assinatura]

[Assinatura]
Letiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: C. Simone Teixeira Trombetta - MeCNPJ: 11.803.003/0001-80 E-MAIL: imfesta@capitao@gmail.comENDEREÇO: R. Domínio Paulo Primo 154COMPLEMENTO: Loja BAIRRO: CentroTELEFONE: 3286-2473 CONTATO: _____CIDADE: Capitão Leônidas Marques UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES

IT

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/ REFRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/ COM MOLDURA DE ACABAMENTO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA REFRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS.	UN	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2.	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UN	1		
3.	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MDF 1,60X1,20M 3 GAVETAS COM CHAVE.	UN	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 3.000,00	

DATA 19/11/19

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Ana Caroline Bastos

11.803.003/0001-80

C. SIMONE TEIXEIRA
TROMBETTA - MEAv. Iguaçu, 120 - Centro
CEP 85790-000

Capitão Leônidas Marques - Paraná

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Loja do Trombetta <infosat.capitao@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 14:29
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR
Anexos: ORÇ CAPANEMA.pdf

Boa tarde

Segue em anexo orçamento solicitado.

C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME

CNPJ - 11.803.003/0001-80
IE - 90516662-05
Contato: Ademar Fernando Trombetta
Fone: (45) 3286-2473
Celular (45) 999696937 - whatsapp
email: infosat.capitao@gmail.com
Skype: trombetta38
Rua Demétrio Paulo Paini, 154 - Centro
Cep: 85790-000 - Cx. Postal - 007
Capitão Leônidas Marques - Pr

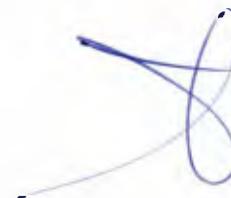
Em seg., 18 de nov. de 2019 às 16:47, <licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais para uso do Conselho Tutelar, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



000/11

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LOTÉRIA E COMÉRCIO SL EIRELI
 CNPJ: 15082583/0001-14 E-MAIL: loterica_da_sorte@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Guilherme J. Missen 789
 COMPLEMENTO: SALA BAIRRO: centro
 TELEFONE: 49-36270492 CONTATO: elayton
 CIDADE: PARAÍSO UF: SC

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/ RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/ COM MOLDURA DE ACABAMENTO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS.	UN	1	1750,00 Betec BT-4575	1.750,00
2	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UN	1	98,00	98,00
3	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MDF 1,60X1,20M 3 GAVETAS COM CHAVE.	UN	2	520,00	520,00
TOTAL				R\$ 2.888,00	

DATA 19/11/2019

15.082.583/0001-14

Lotérica e Comércio SL Eireli

Rua Guilherme José Missen, 789 - Centro
CEP 89906-000 - PARAÍSO - SC

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: ZILMAR LAZAROTTO <lazarotto01@yahoo.com.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 15:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR
Anexos: BRN30055C453351_006075.pdf

Em segunda-feira, 18 de novembro de 2019 16:48:04 BRT, licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais para uso do Conselho Tutelar, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Claudina ComiranCNPJ: 172810910003-45 E-MAIL: _____ENDEREÇO: Belém, 2574

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: 3543 2636 CONTATO: _____CIDADE: Rio Liza UF: _____

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/ RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/ COM MOLDURA DE ACABAMENTO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS.	UN	1	1990,00	
	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UN	1	169,00	
	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MDF 1,60X1,20M 3 GAVETAS COM CHAVE.	UN	2	659,00	
	TOTAL			R\$	

DATA 19/11/19

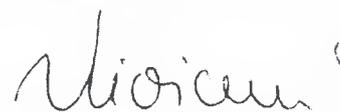
O ORÇAMENTO DEVE SER DESENVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN - EPP

Rua Belém, 2574
Centro

85770-000 - Realeza - PR



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mini Preço <makximosupermercado@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 16:59
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR
Anexos: capanema orçamento 2.pdf

segue orçamento

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de novembro de 2019 16:47
Para: 'Mini Preço' <makximosupermercado@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais para uso do Conselho Tutelar, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA " LOTÉRICA E COMÉRCIO SL
LTDA."**

00015

LOTÉRICA

JUCESC 1110

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste, SC, solteiro, nascido em 30 de março de 1980, empresário, portador da carteira de identidade n. 5333421, expedida pela SSP/SC, CPF n. 884.567.571-87, residente e domiciliado na Rua Alberto Dal Canalle, 181, centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000 e **JULIANA STOLARSKI**, brasileira, natural de São Miguel do Oeste, SC, solteira, nascida em 31 de agosto de 1986, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 4.897.008, expedida pela SSP/SC e CPF n. 048.118.429-52, residente e domiciliada na Linha Campo Salles, s/n, interior, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000, resolvem, por este instrumento particular constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **LOTÉRICA E COMÉRCIO SL LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Guilherme José Missen, 789, Centro, em Paraíso, SC, CEP 89.906.000.

2ª - O Capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

- a) **CLEYTON RICARDO LAZAROTTO** com 27.000 (vinte e sete mil) quotas no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que correspondem a 90% do Capital Social.
- b) **JULIANA STOLARSKI** com 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que correspondem a 10% do Capital Social.

3ª - A sociedade terá como objetivo a exploração da atividade de:

- a) 8299-7/06 **CASAS LOTÉRICAS;**
- b) 4742-3/00 **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;**

Juliana Stolarki



- c) 4755-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- d) 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- e) 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- f) 7729-2/02 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- g) 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- h) 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS , COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
- i) 4759-8/09 COMÉRCIO VAREJISTA DE USO DOMÉSTICO;
- j) 4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- k) 4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- l) 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- m) 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- n) 4744-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- o) 7722-5/00 ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
- p) 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2012 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração,

JUCESSC 1112

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Poderão ser levantados balanços intermediários à medida que os sócios entenderem necessário para distribuição de lucros.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Oeste, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, **RENATO GIORDANI**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CPF n. 006.176.889-82 e **LUIZ RICARDO PAGNUSSAT**,




JUCESC 1113

brasileiro, casado, contador, CPF n. 828.920.409-49, ambos residentes e domiciliados em São Miguel do Oeste, SC.

São Miguel do Oeste, SC, 10 de Fevereiro de 2012.

[Handwritten signature of Cleiton Ricardo Lazarotto]

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

[Handwritten signature of Juliana Stolarski]

JULIANA STOLARSKI

Testemunhas:

[Handwritten signature of Renato Giordani]

RENATO GIORDANI

C.I.n. 13/R-4.773.653 exp. pela SSP/SC

[Handwritten signature of Luiz Ricardo Pagnussat]

LUIZ RICARDO PAGNUSSAT

C.I.n. 13/R/3.104.135 exp. pela SSP/SC

ESTADO DE STA. CATARINA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2012 SOB Nº: 42204821163
Protocolo: 12/050732-3, DE 17/02/2012

LOTÉRICA E COMÉRCIO SL LTDA

[Handwritten signature of Blasco Borges Barcellos]

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JUCESC 1114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES (CONURB)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E
 HABITACAO

CLAYTON RICARDO LAZAROTTO

DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO
 5333421

CPF: 884.567.571-87 DATA NASCIMENTO: 30/03/1980

RENACER: WILMAR LAZAROTTO
 CARRERA: CAROLINE LAZAROTTO

PERMISSAO: ACC: 2B

Nº REGISTRO: 02856391415 VALIDADE: 12/05/2013 HABILITACAO: 08/04/1998

SAO MIGUEL DO OESTE, SC DATA EMISSAO: 21/05/2008

Varistevia O. Rosa
 Diretora de Registro

89783199768
 SC048983039

NOTICIA DE ESTRANHEZAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquet Malinski - Tabelante
 Rua Almirante Barroso, 289 - São Miguel do Oeste - Fone: 3622274

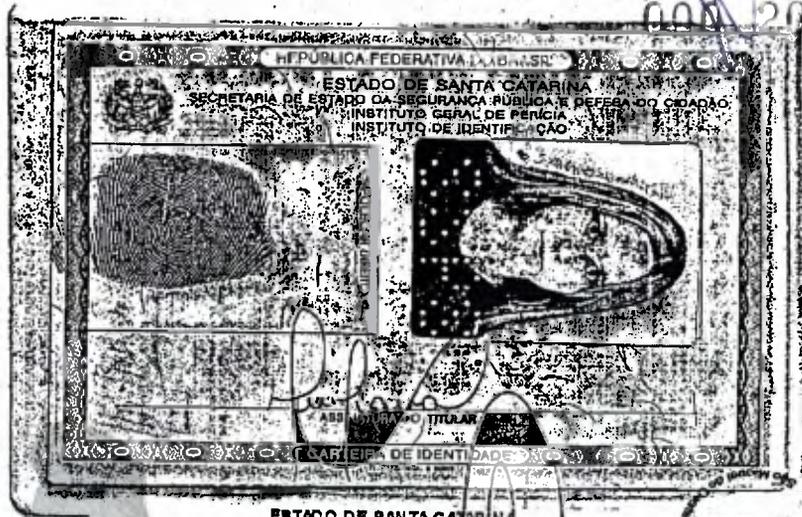
AUTENTICACAO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado. Em Testemunho
 São Miguel do Oeste, 03 de fevereiro de 2013

Tabellã Substituta - ANDREIA MARQUET MALINSKI GIORDANI

Selo Normal CPE51208-NNJG
 Emolumentos: R\$2,32 Selo: R\$1,30 Total: R\$ 3,62
 Consulte em: www.tj.sc.jus.br/selo

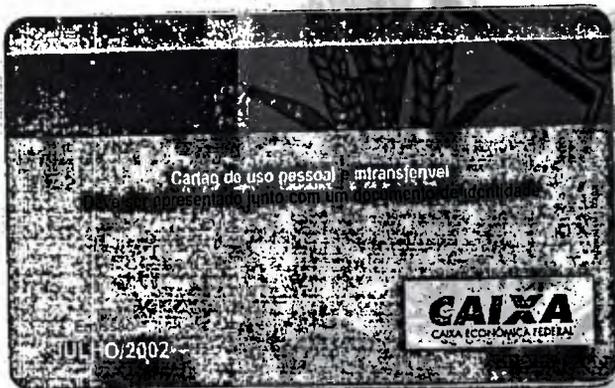
ESTADO DE SANTA CATARINA
 Tabelionato de Notas e Protestos



JUCESC 1115

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabellão de Notas e Protestos - Emma Mercedes Martins - Tabellão
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49 3422 747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado. Em Testemunho
São Miguel do Oeste, 03 de fevereiro de 2012.
Tabellão Substituta - ANDREIA MARINI GIORDANI
Selo Normal CPE51298-3XF4
Emolumentos: R\$2,32 Selo: R\$1,30 Total: R\$ 3,62
Consulte em: www.tjsc.jus.br/selo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabellão de Notas e Protestos - Emma Mercedes Martins - Tabellão
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49 3422 747

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado. Em Testemunho
São Miguel do Oeste, 03 de fevereiro de 2012.
Tabellão Substituta - ANDREIA MARINI GIORDANI
Selo Normal CPE51297-47IP
Emolumentos: R\$2,32 Selo: R\$1,30 Total: R\$ 3,62
Consulte em: www.tjsc.jus.br/selo

00021



PEDIDO DE VIABILIDADE 99200006933661
 DE 08/02/2012
VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUCESC

JUCESC 1116

Eventos Solicitados na Viabilidade
INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO

VIABILIDADE VINCULADA:
INTERESSADO

884.567.571-87 - CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 RUA GUILHERME JOSÉ MISSEN 789 - CENTRO PARAISO - SANTA CATARINA CEP: 89906000

CADASTRO IMOBILIARIO	AREA UTILIZADA M2	E-MAIL	TIPO DE EMPRESA
0	80	adri@milenio.cnt.br	Sociedade

ATIVIDADE/EMPRESAMENTO

CASAS LOTÉRICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;

Código	Tipo	Descrição
8299706	Princpal	CASAS LOTÉRICAS
7722500	Secundaria	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
7729202	Secundaria	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
4755503	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763601	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4744099	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4744003	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4742300	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4712100	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
4754701	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753900	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4752100	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4751201	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Rodrigo de Lima Tengan
 Analista Téc. Gerção de Reg. Mercantil
 Matr. 381.431-9
 E.R. JUCESC São Miguel do Oeste

00022



JUCESC 1117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO
02.90.63.79.95 - 00.088.456.757.187

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 09/02/2012
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	CPF 884.567.571-87
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Rodrigo de Lima Tengan
Analista Téc. Gestão de Reg. Mercant
Matr. 381.431-9
E.R. JUCESC São Miguel do Oeste

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010

000/23

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ: 15082583/0001-14 E-MAIL: lotérica_da_sorte@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Guilherme José Missen, 789 - centro

COMPLEMENTO: sala BAIRRO:_Centro

TELEFONE 49-36270492 CONTATO: Cleyton R. Lazarotto

CIDADE: Paraiso UF: SC

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES

ITEM	PRODUTO	UN	marca	QTD E	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/ RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/ COM MOLDURA DE ACABAMENTO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS.	UN	Betec/BT-4575	1	1.750,00	1.750,00
	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UN	MOR	1	98,00	98,00
	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MDF 1,60X1,20M 3 GAVETAS COM CHAVE.	UN	dellus	2	520,00	1,040,00
TOTAL					R\$ 2.888,00	

15.082.583/0001-14

Lotérica e Comércio SL Eireli

Rua Guilherme José Missen, 789 - Centro
CEP 89906-000 - PARAISO - SC

DATA 22 de Novembro de 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

000/24

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.082.583/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2012
NOME EMPRESARIAL LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-06 - Casas lotéricas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GUILHERME JOSE MISSEN	NÚMERO 789	COMPLEMENTO
CEP 89.906-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (49) 3621-1562		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2019 às 15:34:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000/25

		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2012
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.082.583/0001-14 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R GUILHERME JOSE MISSEN		NÚMERO 789	COMPLEMENTO	
CEP 89.906-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3621-1562		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2019 às 15:34:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº 0

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, por força da Lei Municipal Nº 611/2001, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

514 - 2 LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
3615 CASAS LOTER.E APOSTAS

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua GUILHERME JOSE MISSEN	Número:	789
Complemento:		CEP:	89906-000
Bairro:			
Distrito:			
Cidade:	Paraiso	UF:	SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:			
Entrada:	Saida Intermediária:	Entrada Intermediária:	Saida:

DOCUMENTOS

CNPJ:	15.082.583/0001-14	Inscrição Estadual:	
-------	--------------------	---------------------	--

VALIDO ATÉ 31/12/2019

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Conforme decreto federal 9405/2018, seu prazo para atender as exigências de acessibilidade é até 11/06/2023.

Valdecir A. Casagrande
Prefeito Municipal de
PARAISO - SC

VALDECIR A. CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso/SC

Paraíso(SC), 5 de Abril de 2019.

000/27

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.082.583/0001-14**Razão Social:** LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**Endereço:** RUA GUILHERME JOSE MISSEN 789 / CENTRO / PARAISO / SC /
89906-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019**Certificação Número:** 2019111521113214928769

Informação obtida em 21/11/2019 10:59:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa.
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.082.583/0001-14

Certidão n°: 179188035/2019

Expedição: 06/08/2019, às 14:31:53

Validade: 01/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.082.583/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ: 15.082.583/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:24 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2019.

Código de controle da certidão: **0A25.FE93.2888.CC20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**
CNPJ/CPF: **15.082.583/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140110348001**
Data de emissão: **10/10/2019 15:15:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/12/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI CNPJ: 15.082.583/0001-14

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

orgão publicos

Finalidade

licitações

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1F5GT35ES3651

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paraíso.sc.gov.br>

Paraíso (SC), 15 de Outubro de 2019



21/11/2019

9606754
000 32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6992184**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 20/11/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, portador do CNPJ: 15.082.583/0001-14. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº: 9606754

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 226080

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LOTERICA E COM SL EIRELI

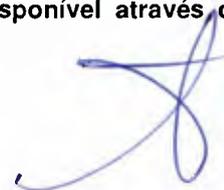
Raiz do CNPJ: 15.082.583

Certidão emitida às 15:27 de 10/10/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Relatório de Cotação: cotação rápida 1166

Pesquisa realizada entre 25/11/2019 09:46:00 e 25/11/2019 09:45:44

Relatório gerado no dia 25/11/2019 09:46:42 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) garrafa térmica	23	1 Unidade	137,89	R\$137,89
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Cornélio Procopio	NºPregão:82019 UASG:153176	04/07/2019	R\$137,89
Valor Unitário				R\$137,89
			Media dos Preços Obtidos: R\$137,89	
		Valor Global:		R\$137,89

Detalhamento dos Itens

Item 1: garrafa térmica		R\$137,89
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	garrafa térmica de pressão em aço inox, com capacidade mínima de 1,8 l, com ampola de vidro	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais		R\$137,89
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Cornélio Procopio	Data: 04/07/2019 09:02
Objeto:	Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da UTFPR Câmpus Cornélio Procopio.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro	SRP: NÃO
CatMat:	28479 - GARRAFA TÉRMICA , GARRAFA TERMICA NOME	Identificação: NºPregão:82019 / UASG:153176
		Lote/Item: /9
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 31/07/2019 10:09
		Homologação: 31/07/2019 17:35
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 15
		Unidade: UNIDADE
		UF: PR
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
05.563.863/0001-90	REPAL PINHEIRINHO LTDA - EPP	R\$114,00

Marca: TERMOLAR
Fabricante: hawaii
Modelo: 54736/9750
Descrição: Garrafa Térmica de 1,8L. inox

31.953.767/0001-69 TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI R\$137,00

Marca: MOR
Fabricante: MOR
Modelo: INOX NOBILE
Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro.

10.434.879/0001-33 CASA BRASIL UTILIDADES LTDA - ME R\$137,00

Marca: INVICTA
Fabricante: INVICTA
Modelo: INVICTA
Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro

21.782.356/0001-02 KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME R\$137,89

* VENCEDOR *

Marca: ALADDIN
Fabricante: ALADDIN
Modelo: ALADDIN
Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro

30.804.335/0001-23 MIX ATACADO EIRELI R\$137,89

Marca: MOR
Fabricante: MOR
Modelo: MOR
Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro

92.823.764/0001-03 DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP R\$137,89

Marca: Mor
Fabricante: Mor
Modelo: GT INOX NOBILE 1,9L REF - 25101911
Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro

10.682.760/0001-80 COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. - ME R\$137,89

Marca: MOR
Fabricante: MOR
Modelo: MOR
Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro

22.906.038/0001-60 TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - EP R\$137,89

Marca: ALADDIN
Fabricante: ALADDIN
Modelo: 1,8L
Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro

32.040.364/0001-91 ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA. R\$137,89

Marca: TERMOLAR
Fabricante: TERMOLAR
Modelo: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox
Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro

29.333.307/0001-96 D.G. OLIVEIRA COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI R\$137,89

Marca: Termolar
Fabricante: Termolar
Modelo: Modelo Lumina
Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro

31.993.633/0001-71 REBECA DE FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA CAMPOS 01345827300 R\$137,89

Marca: INVICTA
Fabricante: INVICTA
Modelo: AIRPOT SLIM INOX
Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro. MARCA/FABRICANTE: INVICTA. MODELO: AIRPOT SLIM INOX

23.108.812/0001-50 M.M.D.S. LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME R\$137,89

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Marca: termolar Fabricante: termolar Modelo: und Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro		000136
18.912.500/0001-65	T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E	R\$137,89
Marca: Termolar Fabricante: Termolar Modelo: Lúmina Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro		
26.950.671/0001-07	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME	R\$137,89
Marca: Soprano Fabricante: Soprano Modelo: Soprano Descrição: "Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,9 L, com ampola de vidro"		
15.785.674/0001-16	ANDREI SANTOS SILVA 05062492556	R\$137,89
Marca: Invicta Fabricante: Invicta Modelo: Slim Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro		
17.473.920/0001-20	LUIZ CARLOS ALBERTO 35179252920	R\$150,00
Marca: mor Fabricante: mor Modelo: nobile 1,9 l Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro		
27.176.482/0001-91	DOUGLAS CORDEIRO - ME	R\$150,00
Marca: mor Fabricante: mor Modelo: 25101911 Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro		
09.630.087/0001-55	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA - ME	R\$150,00
Marca: Termolar Fabricante: Termolar Modelo: Lúmina 1.8 Litros Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro.		
05.836.559/0001-70	COMERCIAL SOUZA LTDA - ME	R\$150,00
Marca: sz Fabricante: thermo Modelo: 1,8 Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro		
11.186.469/0001-83	COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME	R\$180,00
Marca: ALADIN Fabricante: ALADIN Modelo: ALADIN Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro		
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$200,00
Marca: Lumina Fabricante: Termolar Modelo: Garrafa Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro.		
22.211.647/0001-03	VIANA EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	R\$200,00
Marca: MDR Fabricante: MDR Modelo: INDX Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro *** VALDRES CDM IMPDSTDS, TAXAS E DESPESA S - VALIDADE DA PRDPDSTA 60 DIAS - PRAZD DE ENTREGA 30 DIAS.		
30.041.676/0001-94	VIVO LICITACOES EIRELI	R\$300,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Mor

Fabricante: Mor

Modelo: 25101911

Descrição: Garrafa Térmica de Pressão Em Aço Inox, Com Capacidade Mínima De 1,8 L, com ampola de vidro

00037



Assinantes ganham + 10%OFF Clique!

? Atendimento

00038
0



Para seu pet ou sua casa, procure aqui...

Assinatura

Amigo Cobasi

Retirar na loja

Cobasi já

Lojas

Ev

Cobasi / Casa e Jardim / Casa / Utensílios para Cozinha

Garrafa Térmica Total Inox Airpot com Alavanca MOR

MOR

0 de 5

(0)

Produto fornecido e entregue por MOR



De: R\$ ~~136,95~~
Por: R\$ 109,56 à vista

1,9 litros

Quantidade

Quantity control bar with minus (-), 1, and plus (+) buttons.

Comprar



000/39

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 27 de novembro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 27/11/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000/19

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 27 de novembro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 27/11/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3630	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar WalterTéc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



00041

Município de Capanema - PR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema**.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR – CEP 85760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Município de Capanema - PR

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3630	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Município de Capanema - PR

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



000/45

Município de Capanema - PR

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



00046

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



00047

Município de Capanema - PR

ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



00048

Município de Capanema - PR

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Tramitação do Processo

000
Página 1 de 10

Processo: 2978/2019
Requerente: JUCIELI DA SILVA
Contato: JUCIELI DA SILVA
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Data: 12/11/2019 09:05

Situação: Encaminhado
Documento: 047.128.139-54

Descrição: PROCESSO DE DISPENSA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS

Ocorrência: 4	Data: 11/12/2019 17:20:00	Previsão: 01/01/2020
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise dos arquivos digitais, da justificativa e da minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 27/11/2019 08:14:00	Previsão: 10/12/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA		
Ocorrência: 2	Data: 12/11/2019 09:06:00	Previsão: 03/12/2019
De: SIMONE MARIA STACH	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: PROCESSO DE DISPENSA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS		
Ocorrência: 1	Data: 12/11/2019 09:05:08	Previsão: 03/12/2019
De: SIMONE MARIA STACH	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



400050

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 345/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 50/2019.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de mobiliário e demais produtos para uso do conselho tutelar, em atendimento ao programa de apoio e fortalecimento da atuação do conselho tutelar - deliberação 107/2017, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fls. 03/04;
- IV) Termo de Referência - fls. 05/07;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 08/14;
- VI) Documentos da futura contratada - Lotérica e Comércio SC Eireli - fls. 15/38;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 39;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 40;
- IX) Minuta do Contrato às fls. 41/48; e,
- X) Relatório do sistema de protocolo - fl. 49. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

0111/51

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de



110052

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, ha a necessidade de demonstrar as razoes de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Quanto a justificativa para aquisição via dispensa de licitação, consta do PA que o bem pretendido restou deserto no Pregão Presencial n. 84/2019, cuja sessão pública realizou-se em 30/08/2019. Ademais, trata-se de material de indispensável a manutenção de ambulância utilizada pela Secretaria de Saúde Municipal.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 2.888,00.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos apresentados pelas empresas às fls. 15/38, observa-se a documentação se encontra parcialmente em ordem, sendo necessário atualizar o CRF (fl. 27) e a CND Municipal (fl. 30).



1411053

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

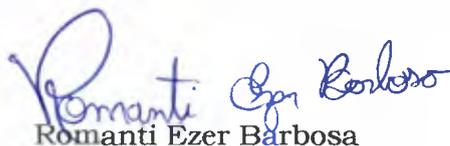
Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atualizada a vigência do CRF (fl. 27) e CND Municipal (fl. 30), esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação direta, com a ressalta da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 16 de dezembro de 2019.



Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

[Voltar](#)[Imprimir](#)

2019120805002505008306



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.082.583/0001-14

Razão Social: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Endereço: RUA GUILHERME JOSE MISSEN 789 / CENTRO / PARAISO / SC / 89906-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2019 a 06/01/2020

Certificação Número: 2019120805002505008306

Informação obtida em 19/12/2019 09:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



410055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**
CNPJ/CPF: **15.082.583/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140135946336**
Data de emissão: **06/12/2019 16:39:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/02/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



1156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI CNPJ: 15.082.583/0001-14

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA0RIJNTYS1161

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paraíso.sc.gov.br>

Paraíso (SC), 19 de Dezembro de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

157

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ: 15.082.583/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:54 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **E6B6.DD6F.EDB6.8A3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



410058

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 50/2019**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LOTÉRICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ: 15.082.583/0001-14

ENDEREÇO: RUA GUILHERME JOSE MISSEN, 789, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PARAÍSO-SC CEP: 89.906-000

TELEFONE: 49-36270492 E-MAIL: lotérica_da_sorte@hotmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 2.888,00(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LOTÉRICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ: 15.082.583/0001-14

ENDEREÇO: RUA GUILHERME JOSE MISSEN, 789, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PARAÍSO-SC CEP: 89.906-000

TELEFONE: 49-36270492 E-MAIL: lotérica_da_sorte@hotmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 19 de dezembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.888,00**(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)

Capanema - PR, 19 de dezembro de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



11/12/2019 01

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.888,00**(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)

Capanema - PR, 19 de dezembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 526/2019
Processo dispensa N° 050/2019
Data da Assinatura: 19/12/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017..
Valor total: R\$2.888,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 09:27
Para: 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'empenho@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA
ESSE PROCESSO ESTARÁ DISPONIVEL PARA AQUISIÇÃO A PARTIR DE 23/12/2019.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



410063

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Av. Venida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: admcamara@ampernet.com.br
Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.888,00(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)

Capanema - PR, 19 de dezembro de 2019
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2019

Processo dispensa Nº 050/2019
Data da Assinatura: 19/12/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017..
Valor total: R\$2.888,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HIDRAULICO DE TRACÇÃO PARA EFETUAR REPAROS NO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO MARCA BOMAG – MODELO BW212 D-40, NÚMERO DE FROTA 136, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Capanema - PR, 19 de dezembro de 2019
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2019

Processo dispensa Nº 051/2019
Data da Assinatura: 19/12/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HIDRAULICO DE TRACÇÃO PARA EFETUAR REPAROS NO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO MARCA BOMAG – MODELO BW212 D-40, NÚMERO DE FROTA 136, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$17.520,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Reunião do COMTUR debateu sobre a decoração natalina e ações visando já 2020

Aconteceu na manhã desta terça-feira, (26), tendo por local a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo de Planalto a reunião do COMTUR

(Conselho Municipal de Turismo). Entre os assuntos abordados com os presentes foi de como será a participação das entidades na decoração natalina para este ano,

assim como também as projeções do grupo visando às ações para o ano de 2020. Ao final, após a distribuição de uma lembrança aos

conselheiros, o grupo celebrou os trabalhos realizados ao longo deste ano, fechando com chave de ouro mais esta etapa de desenvolvimento municipal.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.888,00(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)

Capanema - PR, 19 de dezembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2019
Processo dispensa Nº 031/2019
Data da Assinatura: 19/12/2019
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: DSC AUTO PECAS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HIDRAULICO DE TRACAO PARA EFETUAR REPAROS NO RDL0 COMPACTADOR AUTOPROPULSADO MARCA BOMAC MODELO BW212 D-40, NÚMERO DE FROTA 136, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$17.520,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HIDRAULICO DE TRACAO PARA EFETUAR REPAROS NO RDL0 COMPACTADOR AUTOPROPULSADO MARCA BOMAC - MODELO BW212 D-40, NÚMERO DE FROTA 136, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Capanema - PR, 19 de dezembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2019
Processo dispensa Nº 031/2019
Data da Assinatura: 19/12/2019
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: DSC AUTO PECAS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HIDRAULICO DE TRACAO PARA EFETUAR REPAROS NO RDL0 COMPACTADOR AUTOPROPULSADO MARCA BOMAC MODELO BW212 D-40, NÚMERO DE FROTA 136, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$17.520,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

12110165

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	50
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1100308243080263903455449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.888,00
Data Publicação Termo ratificação	20/12/2019

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



5066

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 526/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.082.583/0001-14, R GUILHERME JOSE MISSEN, 789 - CEP: 89906000 - BAIRRO: CENTRO Município de Paraíso/SC neste ato representada pelo(a) Sr(a) CLEYTON RICARDO LAZAROTTO inscrito(a) no CPF nº 884.567.571-87, Portador(a) do RG nº, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 50/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema**.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57521	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA P GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO	MOR	UN	1,00	98,00	98,00

(Handwritten signatures)



1411007

Município de Capanema - PR

		LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS.					
2	57522	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MDF 1,60X1,20M 3 GAVETAS COM CHAVE.	DELLU S	UN	2,00	520,00	1.040,00
3	57520	TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/ RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/ COM MOLDURA DE ACABAMENTO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS.	BETEC /BT457 5	UN	1,00	1.750,00	1.750,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **2.888,00(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



08

Município de Capanema - PR

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/12/2019 e encerramento em 18/04/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR – CEP 85760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



400/09

Município de Capanema - PR

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3630	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



Município de Capanema - PR

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





11/11/21

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Município de Capanema - PR

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações



73

Município de Capanema - PR

a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

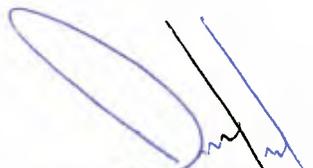
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

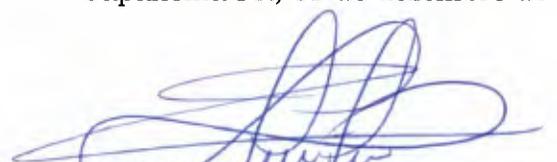
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 19 de dezembro de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
Representante Legal
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
Fornecedor